



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO Nº 01/2021

A União por intermédio da MARINHA DO BRASIL, pela DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA, por meio da **Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear - COGESN**, com sede na Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, CNPJ nº 12.059.276/0001-24, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Sérgio de Oliveira Guimarães Filho, nomeado pela Portaria nº 23/COGESN/2020, inscrito no CPF nº 905.656.737-34, portador da Carteira de Identidade nº 425153 expedida pela MB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no DOU de 15/10/2021, processo administrativo n.º **62164.004441/2019-83**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Itens de Informática, especificados nos itens 30, 36 e 61 do Termo de Referência nº 03/2020, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643

Assinado de forma digital por
BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643
Dados: 2022.01.21 10:04:56 -03'00'

NOME: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 35.459.909/0001-97
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 857 Loja 8 / Colégio Batista / Belo Horizonte/MG
CEP: 31.110-150
FONE: (31) 3243-2068 / (31) 97118-6722
EMAIL: vendas@lbtechinformatica.com.br
REPRESENTANTE: BRENDA CARVALHO COMINI

Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
30	KIT TECLADO E MOUSE WIRELES	KMEX	KA-S329+MA-A733	UND	12	R\$ 108,00	12 Meses
36	LICENÇA DE USO MICROSOFT OFICCE 2019 HOME & BUSINESS PT-BR	MICROSOFT	TSD03191	UND	50	R\$ 950,00	12 Meses
61	GRAVADOR DVD EXTERNO	BLUECASE	BGDE-01S	UND	3	R\$ 215,00	12 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN) – UASG 740002

COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR (UASG: 740002)			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
30	KIT TECLADO E MOUSE WIRELES	UND	3
36	LICENÇA DE USO MICROSOFT OFICCE 2019 HOME & BUSINESS PT-BR	UND	16
61	GRAVADOR DVD EXTERNO	UND	3

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1ª DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA/1943 (UASG: 160297)			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
30	KIT TECLADO E MOUSE WIRELES	UND	3



36	LICENÇA DE USO MICROSOFT OFICCE 2019 HOME & BUSINES PT-BR	UND	34
----	---	-----	----

SERVIÇO DE VETERANOS (UASG: 764200)			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
30	KIT TECLADO E MOUSE WIRELES	UND	3

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA (UASG: 160312)			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
30	KIT TECLADO E MOUSE WIRELES	UND	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



BRENDA CARVALHO

Assinado de forma digital por
BRENDA CARVALHO

COMINI:0878910964

COMINI:08789109643

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

REPRESENTANTE DA COGESN



SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa
CPF: 905.656.737-34
ID: 425.153 - MB

REPRESENTANTE DA EMPRESA

BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643

Assinado de forma digital por
BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643
Dados: 2022.01.21 10:10:20 -03'00'

BRENDA CARVALHO COMINI
Representante Legal
CPF: 087.891.096-43
ID: MG - 15.616.122 – SSP/MG

